



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Interpeção Escrita

No debate das LAG da área da Segurança, e nos anteriores debates das LAG, foi recolocada a questão relativa aos condutores titulares de licenças especiais que conduzem *shuttle buses* e que fazem inversão de marcha na “terra de ninguém” das Portas do Cerco, facto que origina o fenómeno irracional de não aplicação da lei para os casos reais de prestação de trabalho para entidade/local diferente do que havia sido autorizado, deixando os casos por resolver. Nas respostas escritas às interpelações, o Governo realça apenas o seguinte: “o local em causa não pertence à jurisdição da PSP e a PSP já informou os serviços de inspecção fronteiriça do Interior da China”.

— Apresentei esta questão aos dirigentes do Governo no seio da Assembleia Legislativa, no entanto, não consegui ainda obter qualquer resposta. Recentemente, aquando da definição pelo Conselho de Estado das águas territoriais da RAEM, este definiu claramente que a “terra de ninguém” das Portas do Cerco pertence à jurisdição da RAEM, assim sendo, o Governo da RAEM deve exercer a sua função de gestão.

Face ao exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Nas respostas às interpelações escritas, o Governo manifestou que a PSP já tinha informado os serviços de inspecção fronteiriça do Interior da China sobre a questão dos condutores titulares de licenças especiais que conduzem *shuttle buses* e que fazem inversão de



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

marcha na “terra de ninguém” das Portas do Cerco. Aquando da definição pelo Conselho de Estado das águas territoriais da RAEM, este definiu claramente que a “terra de ninguém” das Portas do Cerco pertence à jurisdição da RAEM. Assim sendo, gostaria de saber: a “terra de ninguém” das Portas do Cerco pertence à jurisdição da PSP de Macau?

2. O facto de um condutor titular de licença especial que conduz *shuttle buses* de casinos e circula entre as Portas do Cerco de Macau e os casinos para transporte de passageiros, propositadamente, circular até à zona de passagem transfronteiriça onde está localizada a “terra de ninguém” que pertence ao mapa da RAEM, deve ser considerado então como exercício de transporte de um ponto a outro ponto em Macau e, sem dúvida, deve ser considerado como caso de prestação de trabalho para entidade/local diferente do que havia sido autorizado. O Governo concorda com isto? De que medidas concretas dispõe o Governo da RAEM para resolver isto?

11 de Janeiro de 2016

O Deputado à Assembleia Legislativa  
da Região Administrativa Especial de Macau,

Ng Kuok Cheong